



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## DECRETO Nº 020/2022

***Ementa: Autoriza a Sanepar a realizar serviços*** públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o contrato de programa 150/2015, firmado com a SANEPAR vencerá em 07/03/2022.

Considerando a sistemática prevista nas Leis 11.107/2005 e 11.445/2007, alterada pela Lei Federal 14.026/2020.

Considerando que os serviços de públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, gerados no Município de Indianópolis, não podem sofrer interrupções em sua prestação serviços, atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizada que a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a continuar prestando os serviços acima especificados para este Município em caráter precário, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução nº 003/2020-AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo de 02 anos a contar da data de 07/03/2022, ou até que seja celebrado novo termo de concessão ou outra modalidade de contrato.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná**, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte.  
Edição nº: 8705  
Página nº: TRIB –B6  
Data de: 16/03/2022